



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 292 DE 22 DE AGOSTO DE 1.994

ALTERA OS ITENS DO ART. 22 DA LEI 247
DE 8.11.91 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam alterados os itens 30,31, e 32 do Art. 22 da Lei 247 de 08.11.91 do código tributário BASE DE CALCULO DA ALIQUOTA, Preços e Serviços que passa de 2% para 5%, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1995.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira – MT. 22 de agosto de 1.994.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal

- a) **Aprovado em 19 de agosto de 1994**
- b) **Sancionado em 22 de agosto de 1994**

Livro: 10
Fls: 74v